

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Conselho Superior

RESOLUÇÃO № 094, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que foi deliberado na reunião deste Conselho realizada em 22/10/2019, no *Campus* Restinga, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as alterações na Resolução nº 101/2014, referente as atribuições de Coordenadores de Cursos Técnicos e Superiores do IFRS, conforme documento anexo.

Art. 2º Alterar a nomenclatura do documento, o qual passará a estabelecer atribuições dos Coordenadores dos Cursos Técnicos, Superiores e de Pós-graduação *Stricto Sensu* e *Lato Sensu* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

TATIANA WEBER
Presidente Substituta do Conselho Superior IFRS



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Conselho Superior

Atribuições dos Coordenadores dos Cursos Técnicos, Superiores e de Pós-Graduação Stricto Sensu e Lato Sensu do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS).

Aprovado pelo Conselho Superior do IFRS, conforme Resolução nº 101, de 21 de outubro de 2014 e alterado conforme Resolução nº 094, de 22 de outubro de 2019.

Das Disposições Gerais

Art. 1º - A Coordenação é o órgão responsável pela gestão didático-pedagógica do curso, exercida por um docente efetivo do IFRS.

Das Atribuições dos Coordenadores dos Cursos Técnicos e Superiores

- Art. 2º Compete aos Coordenadores dos Cursos Técnicos e dos Cursos Superiores do IFRS:
- I. Analisar, deliberar, despachar ou encaminhar os processos acadêmicos, conforme as orientações da Diretoria/Coordenadoria de Ensino ou equivalente;
- II. Analisar ou encaminhar e despachar os processos de aproveitamentos de estudos e certificação de conhecimentos, respeitando os prazos das normativas em vigor no IFRS;
- III. Assessorar o(s) docente(s), quando lhes cabe produzir pareceres, nos processos de aproveitamento de estudos;
- IV. Disponibilizar os horários de atendimentos da Coordenação de curso, preferencialmente, no turno de execução do curso;
- V. Colaborar na implantação e acompanhamento das políticas de ensino, pesquisa e extensão, correspondente ao curso sob sua abrangência;
- VI. Apoiar a implantação de atividades pedagógicas e administrativas do curso em que atua;
- VII. Coordenar a aplicação, junto à Direção de Ensino do *Campus* e órgãos de apoio, das diretrizes presentes nas políticas relativas ao Ensino, bem como, as normas vigentes na Organização Didática do IFRS e demais ordenamentos institucionais;
- VIII. Encaminhar os processos de credenciamento do curso para conselhos profissionais (CREA, CRA, etc), quando houver;
- IX. Zelar pela execução didático-pedagógica do estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso;
- X. Atender e orientar os estudantes do seu respectivo curso, preferencialmente, no turno de execução do curso;



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Conselho Superior

- XI. Acompanhar a frequência dos estudantes do curso, visando à permanência, informando à Coordenação da Assistência Estudantil caso verifique infrequência e/ou equipe pedagógica.
- XII. Orientar os docentes do curso, em conjunto com o Setor Pedagógico, Assistência Estudantil e NAPNE, quanto às adaptações curriculares e demais procedimentos referentes aos estudantes com necessidades educacionais específicas.
- XIII. Orientar os docentes do curso para que, ao perceberem dificuldades e infrequência dos alunos em sala de aula, encaminhem para atendimento na Assistência Estudantil e/ou equipe pedagógica.
- XIV. Mediar e articular, com a representação discente do curso, o tratamento das questões que interessam aos estudantes;
- XV. Auxiliar na divulgação, por meio dos trâmites de comunicação do IFRS, junto aos estudantes, das informações referentes à vida acadêmica e atividades desenvolvidas pelo IFRS;
- XVI. Submeter aos órgãos representativos do Curso, tais como Colegiado, Núcleo Docente Estruturante (NDE), Conselho e outros, quando instituídos no âmbito do curso, assuntos que competem a esses órgãos;
- XVII. Auxiliar na divulgação do Processo de Ingresso Discente do curso que coordena;
- XVIII. Propor à Direção/Coordenação de Ensino, quando necessário, o oferecimento de componentes curriculares do PPC não previstos no período letivo;
- XIX. Definir, juntamente com o NDE e/ou Colegiado do Curso, o(s) componente(s) curricular(es) a ser(em) oferecido(s) como optativo(s) a cada período letivo, dentre as opções constantes no PPC, respeitando a legislação vigente;
- XX. Orientar processos de rematrícula dos estudantes vinculados ao curso;
- XXI. Estimular o trabalho colaborativo entre docentes, apoiando as atividades interdisciplinares no curso de sua competência e promovendo a integração dos docentes envolvidos no curso;
- XXII. Apoiar atividades educativas concernentes com a perspectiva do Projeto Pedagógico Institucional;
- XXIII. Acompanhar os resultados demonstrados nos relatórios que apresentem indicadores sobre as questões acadêmicas do curso de sua competência, relevantes ao desenvolvimento das políticas de ensino do IFRS;



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Conselho Superior

XXIV. Estimular o desenvolvimento da interdisciplinaridade em projetos integradores e inovadores de ensino e aprendizagem no curso de sua competência;

XXV. Estimular o processo de avaliação permanente do PPC, junto ao Núcleo Docente Estruturante do Curso (NDE) e/ou com o Colegiado do Curso, conselhos e outros, quando instituídos no âmbito do curso;

XXVI. Auxiliar no acompanhamento, analise e avaliação dos indicadores de ingresso, frequência, aprovação, retenção ou evasão dos estudantes, contidos em relatórios institucionais junto ao NDE, CIAAPE e/ou órgãos colegiados do curso e à Direção de Ensino do Campus, tendo em vista subsidiar a promoção de ações para o aperfeiçoamento dos indicadores;

XXVII. Orientar o aluno na sua vida acadêmica e em aspectos pertinentes ao mundo do trabalho para a sua futura atuação profissional;

XXVIII. Coordenar, juntamente com o colegiado do curso e/ou NDE, a elaboração, atualização e implementação do Projeto Pedagógico do Curso e apresentá-lo aos docentes e discentes do curso, enfatizando a sua importância como instrumento norteador das ações desenvolvidas;

XXIX. Conhecer os documentos e normas institucionais e orientar o corpo docente do seu curso quanto à sua disposição;

XXX. Orientar os professores, juntamente com a equipe pedagógica, quanto à elaboração do Plano de Ensino, tendo como parâmetro o Projeto Pedagógico do Curso e a sua articulação com a prática social e profissional, mediada pelos conteúdos relativos à sua área de atuação;

XXXI. Auxiliar a equipe pedagógica, quando solicitado, na avaliação dos planos de ensino, dos diários de classe e dos documentos correlatos dos componentes curriculares, considerando a efetivação do que está proposto no Projeto Pedagógico do Curso;

XXXII. Atuar, de forma articulada com a Direção e Coordenação de Ensino do *Campus*, na construção do horário dos componentes curriculares ofertados, em consonância com a Proposta Pedagógica do Curso, compatibilizando-o com o horário dos outros cursos;

XXXIII. Organizar e manter os documentos do curso;

XXXIV. Participar das capacitações, pertinentes às suas atribuições;

XXXV. Estimular os docentes e técnicos que, ao identificarem falhas ou necessidades de manutenção e reposição referentes às instalações físicas do curso (como salas de aula, laboratórios, ambientes especiais, equipamentos, entre outros), encaminhem aos setores



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Conselho Superior

competentes, as solicitações referentes a estas necessidades, conforme o fluxo instituído no *Campus*;

XXXVI. Apontar, juntamente com o colegiado e/ou NDE, as demandas relativas às condições de infraestrutura colocadas à disposição do curso, identificando falhas ou necessidades de implantação e manutenção, com o devido encaminhamento ao setor competente;

XXXVII. Acompanhar a atualização do acervo bibliográfico do curso o qual coordena, em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso;

XXXVIII. Assessorar a Comissão Própria de Avaliação Local (CPA - Local) nas atividades de avaliação institucional (autoavaliação) no âmbito de seu curso;

XXXIX. Organizar, em conjunto com o Setor de Ensino, o calendário de reuniões ordinárias dos órgãos colegiados do Curso, relativo a cada período letivo;

- XL. Participar das comissões das quais são membros natos: Formaturas, Comissão Interna de Acompanhamento das Ações de Permanência e Êxito dos Estudantes do IFRS (CIAAP), e outras devidamente normatizadas pelo IFRS;
- XLI. Acompanhar os processos relacionados à realização dos exames e da progressão parcial, quando houver;
- XLII. Observar outras competências previstas, conforme normativas vigentes no IFRS.

Das Atribuições Específicas dos Coordenadores dos Cursos Superiores de Graduação

- **Art 3º** Compete especificamente aos Coordenadores dos Cursos Superiores de Graduação do IFRS:
- I. Submeter, ao Colegiado do Curso, as pautas relativas à Coordenação de Curso;
- II. Convocar e coordenar as reuniões do Núcleo Docente Estruturante do Curso (NDE) e do Colegiado de Curso;
- III. Coordenar as informações a serem inseridas no e-MEC, juntamente com a Procuradoria Institucional e com o setor pedagógico, para fins de cadastro de Autorização de Funcionamento, Reconhecimento e Renovação do Reconhecimento do curso, bem como do preenchimento do Formulário Eletrônico que antecede a visita dos avaliadores do MEC;
- IV. Acompanhar os avaliadores externos do INEP quando da avaliação *in loco*, durante todo o período, para reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso;



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Conselho Superior

- V. Elaborar respostas a eventuais diligências, juntamente com o NDE, decorrentes dos processos de regulação, no âmbito do curso sob sua coordenação;
- VI. Coordenar, juntamente com a Procuradoria Institucional e com o setor pedagógico, as ações decorrentes do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), tais como: esclarecer a comunidade escolar quanto ao ENADE, inscrever os estudantes no sistema conforme calendário do exame e divulgar todo o processo nos meios de comunicação disponíveis, a fim de garantir a publicidade do processo junto aos discentes;
- VII. Auxiliar, quando necessário, no levantamento de informações para o preenchimento do Censo da Educação Superior;

VIII. Auxiliar a Direção de Ensino na aplicação da legislação vigente quanto à titulação mínima dos docentes para a atuação no curso que coordena.

Das Atribuições dos Coordenadores dos Cursos Superiores de Pós-graduação Stricto Sensu

Art. 4º - Compete aos Coordenadores dos Cursos Superiores de Pós-graduação *Stricto Sensu* do IFRS:

- I. Zelar pelo cumprimento das normativas institucionais da Pós-graduação *Stricto Sensu*, do estabelecido pelo Regimento Interno do Curso e das normativas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior/Ministério da Educação (Capes/MEC);
- II. Coordenar as atividades didáticas e administrativas do curso;
- III. Convocar, presidir e organizar o calendário de reuniões ordinárias do colegiado do curso;
- IV. Elaborar, de forma articulada com o colegiado do curso e a coordenação de ensino do campus, a construção do horário dos componentes curriculares ofertados, compatibilizando-o com o horário dos outros cursos;
- V. Definir, com o colegiado do curso, o(s) componente(s) curricular(es) a ser(em) oferecido(s) como optativo(s);
- VI. Decidir, *ad referendum*, assuntos urgentes da competência do colegiado do curso, quando não for possível convocar uma reunião extraordinária do colegiado;
- VII. Acompanhar e verificar a execução do calendário acadêmico;
- VIII. Promover a divulgação, através dos trâmites de comunicação do IFRS, junto aos estudantes, das informações referentes à vida acadêmica e atividades desenvolvidas pelo IFRS;
 - IX. Promover reunião com os estudantes para apresentar o curso, bem como informar e orientar quanto aos regulamentos vigentes;



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Conselho Superior

- X. Orientar processos de matrícula e rematrícula;
- XI. Encaminhar, pela direção/coordenação de pesquisa do campus, propostas de pauta ao Comitê de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (Coppi), quando se fizer necessário;
- XII. Elaborar os editais do processo seletivo do curso, juntamente com o colegiado do curso e encaminhar à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (Proppi) para análise técnica;
- XIII. Auxiliar na divulgação do processo seletivo do curso;
- XIV. Estimular o trabalho colaborativo entre docentes, apoiando atividades interdisciplinares e promovendo a integração dos docentes do curso;
- XV. Coordenar, em nível institucional, os processos de avaliação do curso conforme regras definidas pela Capes, responsabilizando-se pelo encaminhamento do processo e cumprimento dos prazos;
- XVI. Preencher, periodicamente, conforme solicitado o sistema Coleta da Capes/MEC junto com o(a) secretário(a) da pós-graduação;
- XVII. Assessorar a Comissão Própria de Avaliação (CPA) nas atividades de avaliação institucional (autoavaliação) no âmbito de seu curso;
- XVIII. Acompanhar resultados demonstrados em relatórios que apresentem indicadores sobre o curso;
 - XIX. Atuar junto à secretaria da pós-graduação, no que se referem a informações sobre sistema acadêmico (docente/discente), diário de classe, formulários/documentação do trabalho final, calendário acadêmico do curso e cronograma das disciplinas;
 - XX. Participar das reuniões de coordenadores de cursos, ordinárias e/ou extraordinárias, convocadas pela Proppi;
 - XXI. Participar das comissões das quais são membros natos;
- XXII. Participar das capacitações e eventos, pertinentes às suas atribuições;
- XXIII. Acompanhar a atualização do acervo bibliográfico do curso;
- XXIV. Propor planos de aplicação de recursos financeiros, quando disponíveis, submetendo-os à apreciação do colegiado do curso;
- XXV. Observar demais atribuições definidas pelas normativas do IFRS e pela Capes/MEC;
- XXVI. Seguir as normativas específicas dos programas de pós-graduação *stricto sensu*, quando ofertados em rede.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Conselho Superior

Das Atribuições dos Coordenadores dos Cursos Superiores de Pós-graduação Lato Sensu

Art. 5º - Compete aos Coordenadores dos Cursos Superiores de Pós-graduação *Lato Sensu* do IFRS:

- Zelar pelo cumprimento das normativas institucionais da Pós-graduação Lato Sensu, do estabelecido pelo Regimento Interno do Curso e das normativas do Ministério da Educação (Capes/MEC);
- II. Coordenar as atividades didáticas e administrativas do curso;
- III. Convocar, presidir e organizar o calendário de reuniões ordinárias do colegiado do curso;
- IV. Elaborar, de forma articulada com o colegiado do curso e a coordenação de ensino do campus, a construção do horário dos componentes curriculares ofertados, compatibilizando-o com o horário dos outros cursos;
- V. Definir, com o colegiado do curso, o(s) componente(s) curricular(es) a ser(em) oferecido(s) como optativo(s);
- VI. Decidir, *ad referendum*, assuntos urgentes da competência do colegiado do curso, quando não for possível convocar uma reunião extraordinária do colegiado;
- VII. Acompanhar e verificar a execução do calendário acadêmico;
- VIII. Promover a divulgação, através dos trâmites de comunicação do IFRS, junto aos estudantes, das informações referentes à vida acadêmica e atividades desenvolvidas pelo IFRS;
 - IX. Promover reunião com os estudantes para apresentar o curso, bem como informar e orientar quanto aos regulamentos vigentes;
 - X. Orientar processos de matrícula e rematrícula;
 - XI. Encaminhar, pela direção/coordenação de pesquisa do campus, propostas de pauta ao Comitê de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (Coppi), quando se fizer necessário;
- XII. Elaborar os editais do processo seletivo do curso, juntamente com o colegiado do curso e encaminhar à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (Proppi) para análise técnica;
- XIII. Auxiliar na divulgação do processo seletivo do curso;
- XIV. Estimular o trabalho colaborativo entre docentes, apoiando atividades interdisciplinares e promovendo a integração dos docentes do curso;
- XV. Assessorar a Comissão Própria de Avaliação (CPA) nas atividades de avaliação institucional (autoavaliação) no âmbito de seu curso;
- XVI. Acompanhar resultados demonstrados em relatórios que apresentem indicadores sobre o curso;



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Conselho Superior

- XVII. Atuar junto à secretaria da pós-graduação ou equivalente, no que se referem a informações sobre sistema acadêmico (docente/discente), diário de classe, formulários/documentação do trabalho final, calendário acadêmico do curso e cronograma das disciplinas;
- XVIII. Participar das reuniões de coordenadores de cursos, ordinárias e/ou extraordinárias, convocadas pela Proppi;
 - XIX. Participar das comissões das quais são membros natos;
 - XX. Participar das capacitações e eventos, pertinentes às suas atribuições;
 - XXI. Acompanhar a atualização do acervo bibliográfico do curso;
- XXII. Propor planos de aplicação de recursos financeiros, quando disponíveis, submetendo-os à apreciação do colegiado do curso;
- XXIII. Observar demais atribuições definidas pelas normativas do IFRS e pelo MEC.

Das Disposições Finais

- Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 7º** Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Coordenação do Curso, Direção/Coordenação de Ensino ou Direção/Coordenação de Pesquisa do *Campus*, quando necessário, contar com o parecer da PROEN ou da PROPI.